



TERMO REFERENCIA – T.R.

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Gabinete, Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de Películas Protetoras (Insulfilm), em portas, janelas, paredes de vidro e veículos.

*O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).*

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para aplicação de insulfilm nas janelas e portas dos prédios públicos do município.

1.2. Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos bens e serviços, a seguir especificados resumidamente:

2.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

As películas a serem fornecidas e instaladas deverão atender às seguintes características abaixo:

a) PELÍCULA INSULFIM CARBON ARQUITETÔNICO COM APLICAÇÃO NO LOCAL.



b) PELÍCULA INSULFIM CARBON AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO NO LOCAL.

Planilha resumo valores metragem:

CÓD.	TIPO DE PELÍCULA INSULFIM	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	PELÍCULA INSULFIM CARBON ARQUITETÔNICO COM APLICAÇÃO NO LOCAL	M2	320	R\$119,36	R\$38.195,20
2	PELÍCULA INSULFIM CARBON AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO NO LOCAL.	M2	120	R\$170,50	20.460,00
					R\$58.665,20

3.0. LOCAL DA ENTREGA

A entrega do produto será na sede do município, com a devida aplicação.

4.0. GARANTIA

O produto terá garantia de um ano. Mas a mesma será excluída em caso de limpeza mal feita que ocasione o desprendimento da mesma, o que deve ser comprovado mediante relatório pormenorizado.

5.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de controle da incidência dos raios solares, bem como para melhorar o ambiente de trabalho, diminuindo a luminosidade e o calor.

Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir a segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB, mas a todos que são atendidos no local, além das escolas, unidades de saúde e de Assistência Social, além dos veículos. Em suma, o investimento na aquisição de película(insulfilm) de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos produtos e serviços.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos e serviços a serem prestados enquadram-se na definição de PRODUTOS e SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, possui quantidade razoável de veículos e grande parte das portas e janelas dos prédios públicos são de vidro, em que ocorre grande luminosidade inclusive dificultando o trabalho devido o reflexo nas telas dos monitores.

8.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de produtos e serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta, autárquica e fundacional:

8.2. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, onde foi utilizado o sistema Banco de Preços, para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

9.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição do bem atende às necessidades da Administração, atendendo a necessidade, conforme necessidade do Município de Marizópolis – PB por meio de dispensa de Licitação conforme art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O bem objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

9.3. Após a definição de preços de referência, a aquisição ainda será conduzida por Dispensa de licitação eletrônica, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

10.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade do bem será lote único para aquisição da película, devendo seguir as descrições abaixo citadas:

10.1. É obrigação da Contratada a execução de todos o contrato(aquisição e instalação) descritos em requerimento/pedido de compra, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

10.2. Fornecer e instalar o bem adquirido, conforme as condições prescritas pelas Secretarias;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre bem adquirido;

10.4. Refazer a instalação do produto, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da

comunicação da Contratante;

10.5. O produto e sua instalação deverão ser feitas dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria que realizar a compra farão eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o



fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

10.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

10.7. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

10.8. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

10.9. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos produtos e serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

10.10. Comunicar expressamente à Secretaria autora do requerimento, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

10.11. Prestar à Secretaria responsável, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos e serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

10.12. Manter um responsável pelo gerenciamento da instalação do produto, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

10.13. Comunicar expressamente a Secretaria quando do término da instalação do produto;

10.14. A Contratada será responsável por quaisquer danos a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

10.15. Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

11.0. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões editalícias e contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

11.2. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.

11.3. O prazo de entrega dos produtos é em até (5) dias úteis, a contar da data de elaboração da nota de empenho.

11.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja



analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

11.5. A empresa somente fará jus à contraprestação pelos produtos e serviços após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

11.6. Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

12.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se que o prazo de vigência da contratação será de doze meses.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade ao produto e sua instalação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas, os produtos e serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.

14.7. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



15.0. CRITERIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento seguirá a forma disposta em Edital, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

15.2. Ao final do fornecimento do produto e instalação, a empresa licitante fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

15.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.



15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.16. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

16.0. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso I e II da, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

16.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria.

16.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

16.5. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados e Pessoas Físicas nos termos da legislação vigente.

17.0. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Motivo de muitos certames terem resultado como desertos ou fracassados são os preços dos produtos iguais ou similares, serem encontrados/retirados no banco de dados, trazendo prejuízos, atrasos e mal funcionamento da (s) secretarias afetadas e para a administração, ineficiência e necessidade de novos processos, com preços praticados pelos fornecedores através de pesquisa de preços em anexo.

17.2. Por se tratar de aquisição e instalação de película insulfm, conforme a necessidade do Município de Marizópolis-PB, foi utilizado pesquisas no portal de banco de preço, para chegarmos ao valor de tal contratação, especificações de cada item escolhido, para então formular o seu preço e participação no certame.

17.3. Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ ----- (-----), conforme levantamento abaixo:

CÓD.	TIPO DE PELÍCULA INSULFIM	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	PELÍCULA INSULFIM CARBON ARQUITETÔNICO COM APLICAÇÃO NO LOCAL	M2	320	R\$119,36	R\$38.195,20
2	PELÍCULA INSULFIM CARBON AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO NO LOCAL.	M2	120	R\$170,50	20.460,00
					R\$58.665,20



18.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMETARIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
27 812 0220 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E TURISMO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
27 812 0220 2026 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0120 1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.30 05 MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
12 361 0100 1125 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0100 1041 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12 365 0120 2113 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0100 2045 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0100 2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE
2 361 0100 2049 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
12 306 0110 2050 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)
12 306 0110 2051 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)
12 306 0110 2052 AQUIS. DE GENEROS ALIM. PREPARO DE REFEIÇÕES (CRECHE)
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 301 0070 2073 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB
10 301 0070 2075 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10 301 0070 2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 301 0070 2080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
10 301 0070 2081 MANUT. DAS ATIV. DA POLICLINICA
10 301 0070 2083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 302 0070 2086 MANUTENÇÃO DA MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

18.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.0. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Equipe técnica declara expressamente a viabilidade técnica, econômica e ambiental da aquisição, a partir dos parâmetros, requisitos e diretrizes apontados neste Termo de Referência.

20.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

20.3. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Marizópolis – PB, 18 de julho de 2024.

LEIA GOMES DE BRITO BRAGA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RODRIGO RODOLFO DE MELO
SECRETARIA DE SAÚDE

JARDEL PEREIRA DE SOUSA SÁ
SUB-CHEFIA DE GABINETE